SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1214

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O prefeito do município de Afogados da Ingazeira, JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO, designado pelos demais consorciados como Presidente "ad hoc" do Consórcio de Municípios Pernambucano – COMUPE convoca os consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2014, às 09h00, na Sala de reuniões da ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, sediada na Av. Recife, 6205 - Bairro de Jardim São Paulo/PE, com a seguinte Pauta:

• Aprovação do Estatuto Social do COMUPE;
• Eleição da 1ª Diretoria da entidade.

Recife, 24 de novembro de 2014

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito "ad hoc"

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:90C4676C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA CONIAPE N° 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomear DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA para atuar na função de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – NISB do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII1 do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **DIÓRGENES ANDERSON DE ARRUDA**, portador do RG n.º 7145498 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.049.544-23 para exercer a função **GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - NISB DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru-PE, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

1┐ Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:04BE604E

NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA CONIAPE Nº 28, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA CONIAPE Nº 28, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomear o engenheiro ambiental CLAUDIO MUNIZ GOMES FILHO para a função de SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – NISB DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII1 do Estatuto da Autarquia,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o engenheiro ambiental **CLAUDIO MUNIZ GOMES FILHO**, inscrito no CREA/PE nº 042765, no CPF sob o nº 013.728.354-74 e RG nº 6630886-SDS/PE, para a função de **SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – NISB DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**
Art. 2º. O servidor ora nomeado acompanhará todos os atos do referido núcleo, elaborando pareceres técnicos a engenharia, bem como acompanhamentos de ações ambientais e legais dos entes federativos consorciados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru/PE, 01 de novembro de 2014.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

1┐ Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:0859DFD2

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE N° 26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

PORTARIA CONIAPE N° 26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Nomear JOSÉ DA COSTA para atuar na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII1 do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **JOSÉ DA COSTA**, portador do RG n.º 5.390.340 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.804.884-89 para exercer a função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru-PE, 13 de outubro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

1┐ Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:EB9C36CF

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE N° 27, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Nomear ILAINE MEDEIROS DE SOUZA para atuar na função de GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO público intermunicipal DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII1 do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **ILAINE MEDEIROS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 5396085 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 008.113.124-02 para exercer a função **GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru-PE, 01 de outubro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

1┐ Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:994253D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – PL N.º 181/2014 (REPETIÇÃO)
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de telas em alambrado com mão de obra especializada inclusa para a instalação, fixação e colocação de telas em alambrado para fechamento de janelas de salas de aula, corredores e rampas de acesso, das escolas municipais Professor José Francisco Barros (Centro) e Professora Valdeci Damázio (Caetés I), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputadia **10 de dezembro de 2014** às **10:00hs**.O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço naAvenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h **ou**solicitado através do e-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 25.11.2014.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E13FF382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2014/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, deste Fundo, e que em razão de Menor Preço por Item, apresentou como licitantes vencedores: J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); e, J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

O licitante vencedor deverá fornecer, para este Fundo Municipal, o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 24 de Novembro de 2014.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0DA0C579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2014/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço por Item, apresentou como licitante vencedor: ARCA ARMARINHO CAVALCANTI LTDA ME - CNPJ/MF nº 11.053.859/0001-85, vencedora de todos os itens de nº 01 a 29, com o valor global de R$ 22.885,60 (vinte e dois mil oitocentos o oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O licitante vencedor deverá fornecer, para esta Prefeitura, o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 24 de Novembro de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9DB4DD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2014/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço por Item, apresentou como licitante vencedor: ARCA ARMARINHO CAVALCANTI LTDA ME - CNPJ/MF nº 11.053.859/0001-85, vencedora de todos os itens de nº 01 a 11, com o valor global de R$ 40.310,20 (quarenta mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

O licitante vencedor deverá fornecer, para esta Prefeitura, o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 24 de Novembro de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B63DD36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço por Item, apresentou como licitante vencedor: J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais); e, J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0002-35, vencedora do item nº 03, com o valor global de R$ 399.000,00 (trezentos noventa e nove mil reais).

O licitante vencedor deverá fornecer, para esta Prefeitura, o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 24 de Novembro de 2014.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:554359D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº 063/2014 – Inexigibilidade Nº 007/2014
Objeto: Contratação de atrações artísticas para realização das festividades da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Monte, no próximo dia 27/11/2014, a partir das 22h:00. Contratada: J. GALDINO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE – ME, com amparo legal no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98. André Guedes da Silva - Presidente da CPL. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Araçoiaba (PE), 25 de novembro de 2014.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4373BF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2014. Resultado da Habilitação: as empresas PEIXOTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RM CONSTRUÇÃO LTDA ME e WM ENGENHARIA LTDA ME HABILITADAS. Já quanto às empresas licitantes ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO ME, GOMES E ARAUJO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a CPL declara INABILITADAS. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas a, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Não havendo interposição de recursos, fica designada a data de 05/12/2014, às 08:00 (oito) horas, para abertura dos envelopes contendo propostas de preços dos licitantes habilitados, na sala da CPL deste Município.

Bodocó (PE), 25 de Novembro de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:C0607284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.296.754-67 e Cédula de Identidade Nº 6.129.848 SSP/PE, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:C9430FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235/2014.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.296.754-67 e Cédula de Identidade Nº 6.129.848 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:84DB77A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 1.285, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

No **Decreto nº 1.285** de 19 de novembro de 2014 que ***"Revoga Decreto nº 1.214/2014 que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado neste Município do Cabo de Santo Agostinho", e dá outras providências."*** publicado no DOM – Diário Oficial do Município de 24/11/2014,

ONDE SE LÊ

*"**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1.214, de 19 de novembro de 2013."*

LEIA-SE

"**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1.214, de 13 de maio de 2014."

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:65D3E8FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 26/ 2014.

Referências: -PLS nº 045/2014 de 29/09/2014, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/11/2014.
-MV nº 26/2014, de 20/11/2014, com veto total ao Projeto de Lei n° 045/2014, de autoria do Vereador VICENTE MENDES SILVA NETO.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2014.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 045/2014,** de 29/09/2014.

O projeto em questão, que ***"Estabelece o agendamento, por telefone, para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes no âmbito da cidade do Cabo de Santo Agostinho e suas nas unidades de saúde municipais."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **VICENTE MENDES SILVA NETO**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1221/2014, expedido por essa Casa Legislativa em 04/11/2014 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/11/2014.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 045/2014, propõe-se em estabelecer o agendamento, por telefone, para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 045/2014

" PROJETO DE LEI N° 045 / 2014.

Ementa – *Estabelece o agendamento, por telefone, para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e*

lactantes no âmbito da cidade do Cabo de Santo Agostinho e suas nas unidades de saúde municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º - Os pacientes idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes poderão agendar, via telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Único – para os fins desta Lei, considera-se:

I – idosa é a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 anos na data da consulta; e

II – unidades de saúde é o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto no Programa de Saúde da Família

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado anteriormente.

Art. 3º - O número de consultas agendadas por telefone será limitado até o máximo de 25% das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua Carteira de Identidade ou o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2014.

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresenta o agendamento por telefone para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes nas unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Saúde, opinou pelo veto total à proposição, nos seguintes termos:

Em resposta a CI SMAJ nº 997/2014, passamos as seguintes informações:

Toda marcação de consultas clínicas deve ser feita através do Sistema Nacional de Regulação, por meio eletrônico, sendo realizado através da Unidade de Saúde, pelo próprio paciente ou responsável.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:108DC970

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 25/ 2014.

Referências: -PLS nº 044/2014 de 29/09/2014, protocolado junto ao Poder Executivo em 05/11/2014.
-MV nº 25/2014, de 20/11/2014, com veto total ao Projeto de Lei n° 044/2014, de autoria do Vereador VICENTE MENDES SILVA NETO.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2014.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 044/2014,** de 29/09/2014.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre o agendamento e a realização de mamografia nas unidades de saúde da prefeitura da cidade do Cabo de Santo Agostinho"*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **VICENTE MENDES SILVA NETO**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1092/2014, expedido por essa Casa Legislativa em 29/09/2014 e recepcionado neste Poder Executivo em 05/11/2014.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 044/2014, propõe-se sobre o agendamento e a realização de mamografia nas unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 044/2014

" PROJETO DE LEI N° 044 / 2014.

Ementa – *Dispõe sobre o agendamento e a realização de mamografia nas unidades de saúde da prefeitura da cidade do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei disciplina o agendamento e a realização de exame preventivo de câncer de mama através de mamografia nas unidades de saúde da prefeitura da cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Único – A mamografia, de caráter preventivo, destina-se a mulheres na faixa de idade entre quarenta anos e sessenta e nove anos, devendo ser realizada a cada dois anos.

Art. 2º - O exame preventivo de câncer de mama, através da mamografia, será agendado e realizado pelas unidades municipais de saúde sem necessidade de prévio encaminhamento médico.

Art. 3º - O agendamento poderá ser realizado no mês de aniversário da mulher ou nos meses subseqüentes, em anos pares ou ímpares, respectivamente de acordo com o ano de nascimento.

§ 1º - As mulheres que há mais de dois anos não realizam a mamografia preventiva poderão agendar o exame no mês de nascimento, sem obedecer à correlação de ano para ou ímpar como o respectivo ano de nascimento.

§ 2º - Nos primeiros doze meses de implantação deste sistema, poderá ser agendado o exame às mulheres com aniversário nos meses anteriores ao seu início

Art. 4º - Em qualquer época, depois de iniciado o sistema, as mulheres que ainda não aderiram ao sistema poderão iniciar sua participação, quando, então, serão feitos os registros e a programação para acompanhamento do programam de prevenção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2014.
Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada sobre o agendamento e a realização de mamografia nas unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho

Ouvida, a Secretaria Municipal de Saúde, opinou pelo veto total à proposição, nos seguintes termos:

Em resposta a CI SMAJ nº 997/2014, passamos as seguintes informações:

O referido projeto estabelece no Artigo 1º, Parágrafo Único, mamografias de 40 a 69 anos, porém a mamografia de rastreamento, conforme Portaria 1.253/2013 do Ministério da Saúde, deve ser oferecida a mulheres de 50 a 69 anos.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:67684A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº. 142/PMCSA-SME/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 068/PMCSA-SME/2014,** que teve como objeto o **aquisição de colchões, colchonetes, lençóis e toalhas para a Creche Municipal Lar da Criança, pelo sistema de Registro de Preço**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP. CNPJ Nº 05.560.250/0001-08 itens **1 e 2 do lote I**. O lote II não foi cotado.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2014

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8E5A4862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 042/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 027/FMS/2014,** que teve como objeto a **aquisição de rações, farelo de milho, feno e melaço de cana, para alimentação dos animais alojados no CVA – Centro de Vigilância Ambiental, pelo sistema de Registro de Preços**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: BRUNO & PAULA RAÇÕES LTDA. – ME.. CNPJ Nº .07.762.730/0001-79 itens de **1 a 8..**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2014

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F9E2CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 051/2014

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.127/2013, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 1023/14, datada de 23/10/2014, da Secretaria Municipal de assuntos jurídicos, CI. nº 977/14, datada de 22/10/2014, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.127/2013, para apurar ausência de professores em Congresso de Educação com inscrição financiada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de novembro de 2014.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:53F691E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2014
ORIGEM: DISPENSA nº 014/2014
PROGRAMA: 02.0220.2310.339030-209
ND: 339030
NOTA DE EMPENHO: 2014-04096-00-0
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: ALESSANDRA SOARES GUEDES – ME CNPJ 12.689.431/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO CONSIDERADOS EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 32.880,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2014
ASSINAM: pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Alexandre Ricardo de Moura Costa - Secretário Municipal de Saúde e Wilson Monteiro Prates Neto – Representante da Empresa.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:50F090F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à Tomada de Preços nº 004/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.** Resultado do Julgamento de Proposta: classificada e declarada vencedora a proposta comercial da empresa **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 05.654.826/0001-98, no valor global de R$ 613.940,60 (Seiscentos e treze mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). Fica aberto prazo recursal de 05 dias úteis, a contar de 27 de novembro de 2014, para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas**. Maiores informações e a integra da ata encontra-se na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe/PE.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:52D1DDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento de habilitação, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente a Tomada de Preços nº 005/2014, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO AMBIENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE APLICATIVO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE APLICATIVO, RECADASTRAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.000 SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E CONVERSÃO DOS DADOS FINANCEIROS DOS ÚLTIMOS 19 (DEZENOVE) ANOS, INCLUINDO TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA (A PRÓPRIA PREFEITURA) E INDIRETA (FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM, FUNDAÇÃO DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).** Resultado da habilitação:
Habilitadas: S & B INFORMÁTICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 24.441.966/001-22.
A comissão deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pela empresa participante. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe/PE ou através do telefone (81) 2129-9588.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:6249537A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Processo nº 066/2014 – Pregão Presencial nº 018/2014, para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratada: **DISTRIBUIDORA CAMARAGIBE DE GÁS GLP EIRELI EPP** - CNPJ sob o nº **20.510.805/0001-92** – Valor Global **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil reais)** Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 25/11/2014. Vigência: 25/11/2014 a 24/11/2015.

ALMIR COSTA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:53721350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Comissão de Licitação, instituído pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/1993 e com as condições estabelecidas no edital, referente a Tomada de Preços nº 006/2014, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA PIAUÍ E RUA DAS PALMEIRAS - BAIRRO DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, O <u>Resultado do Julgamento:</u>**

<u>EMPRESA VENCEDORA:</u> JEPAC CONSTUÇÕES LTDA – CNPJ 03.608.944/0001-34 - Valor global de R$ 1.316.303,14 (Um milhão trezentos e dezesseis mil trezentos e três reais e catorze centavos).

O presidente deixa de abrir o prazo recursal declinado em ata pela empresa participante. Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:0CBC571B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014
Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção do Prédio de um Centro Cultural no bairro da Pindoba - Custódia - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas de 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (087) 3848-1422.
Email: cpl.custodia@gmail.com

Custódia - PE, 24 de Novembro de 2014

KÉZIA CRISTINA FREIRE DE REZENDE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:E9DCAF46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000059/2014

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ANA CRISTINA SOARES FREITAS."

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** à servidora **ANA CRISTINA SOARES DE FREITAS,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 10, Matrícula Funcional Nº 2229, portadora do RG Nº 2.641.689 SSP/PE, CPF/MF Nº 404.885.784-34, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2014.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 0726

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21EC5575

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000058/2014

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª AMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA."

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **AMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo PE - 04, Matrícula Funcional Nº 2394, portadora do RG Nº 2.385.475 SSP/PE, CPF/MF Nº 386.994.944-91, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2014.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 0726

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B9B6961

SECRETARIA DE TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2014

Ratifico e Homologo nos termos do Inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos o Processo Licitatório nº 102/2014, Dispensa nº. 007/2014. Objeto: aquisição de mangueiras de LED, Strobos, tubos Snowfall e cordões de LED para utilização durante o evento Natal Luz 2014, a ser realizado no município de Garanhuns, no período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2014, em favor da empresa **FERREIRA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.230.480/0001-30,**

Garanhuns, 24 de Novembro de 2014.

GERLANE ALVES DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Turismo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7B9C1B3

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 007/2014

Contrato nº 130/2014 - CPLC - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **FERREIRA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.230.480/0001-30**. Objeto: aquisição de mangueiras de LED, Strobos, tubos Snowfall e cordões de LED para utilização

durante o evento Natal Luz 2014, a ser realizado no município de Garanhuns, no período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2014, Valor Global: **R$ 139.450,00(cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais),** Prazo de Vigência: 24/12/2014 à 31/12/2014.

Garanhuns, 24 de Novembro de 2014.

GERLANE ALVES DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Turismo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D0CD1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2014

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer emitido pela Procuradoria Municipal, incluso nos autos o Processo Licitatório **nº 035/2014**, Dispensa **nº006/2014**. **Objeto**: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde para as equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns/PE**, em favor da empresa **ROMA EMPRENDIMENTOS & LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **09.435.323/0001-82**, representada pelo **Sr. ALEXANDRE DE ARAUJO ESTEVÃO inscrito no CPF nº 728.418.004-82, cédula de identidade nº 4.750.587 SDS/PE.**

Garanhuns, **24 de novembro de 2014**.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0940E399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO - JOSÉ CARLOS LOPES DOS SANTOS

PORTARIA SMA Nº 33/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, José Carlos Lopes dos Santos, com o cargo de Aux. Administrativo, mat. nº, 3814, lotada na Sec. de Ação Social, pelo período de 02 (dois) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2015.

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:5C6DE740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO - TÂNIA MARIA DE ANDRADE BARBOSA BEZERRA

PORTARIA SMA Nº 33/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, José Carlos Lopes dos Santos, com o cargo de Aux. Administrativo, mat. nº, 3814, lotada na Sec. de Ação Social, pelo período de 02 (dois) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2015.

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:B630176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO - GENI BELO DA SILVA

PORTARIA SMA Nº 35/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 06 (seis) meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, Geni Belo da Silva, com o cargo de Aux. Serviços Gerais, mat. nº, 2681, lotada na Sec. de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 03 de junho de 2015.

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:BDB8890F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO - ZAQUEU ANTONIO DA SILVA

PORTARIA SMA Nº 36/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, Zaqueu Antonio da Silva, com o cargo de Coveiro, mat. nº, 2824, lotada na Sec. de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de março de 2015.

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:D9242813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO - FRANCISCO DO REGO LIMA

PORTARIA SMA Nº 37/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, Francisco do Rego Lima, com o cargo de Guarda Municipal, mat. nº, 3853, lotada na Sec. de Administração, pelo período de 03 (três) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de março de 2015.

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:B7CF1C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO - ESMERALDA FERREIRA DA SILVA LIMA

PORTARIA SMA Nº 38/2014

O Secretário de Administração do município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 2151/2014 datada de,03/04/14, Wellington Andrade do Nascimento,no . uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquenio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de inquérito administrativo, não faltou ao serviço por mais de dias ininterruptos, que constitue o fato impeditivo para o gozo de 06 meses de licença prêmio ref. a cada quinquênio, conforme prevê o art. 79 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

I - Autorizar o gozo de licença prêmio prevista no Art.79 da Lei complementar Municipal de 03/2010, para o servidor, Esmeralda Ferreira da Silva Lima, com o cargo de Ag. Administrativo, mat. nº, 2144, lotada na Sec. de Finanças, pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 01 de dezembro de 2014 e término em 03 de junho de 2015

II – Determinar que o setor competente informe ao Departamento onde o servidor exerce suas funções.

Registre-se
Publique-se

Igarassu (PE), 17 de Novembro de 2014

WELLINGTON ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração
Mat. 402516

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:1AE0C3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 048/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy.

Contratado: José Nergino Sobreira – ME – CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor Global do Contrato: R$ 689.500,40.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:11FDAA87

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 049/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy. Contratado: Drogafonte LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor Global do Contrato: R$ 795.183,50.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:57A75A6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 050/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy. Contratado: Cirúrgica Montebello LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor Global do Contrato: R$ 136.026,70.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:3E067536

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 051/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy. Contratado: Edileuza Rodrigues Alves Gode – ME – CNPJ: 10.651.944/0001-82. Valor Global do Contrato: R$ 31.984,10.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:E5AD5FBE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 052/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy. Contratado: Pharmaplus LTDA – EPP – CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor Global do Contrato: R$ 1.811.091,31.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:F1BDC72F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 053/2014, PL 033/2014, PP 016/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em comércio de medicamento para fornecimento de material odontológico, médico hospitalar, fármácia básica, injetáveis, material penso e medicamento controlado, para a Unidade Mista e unidades básicas de saúde do município de Iguaracy. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos – ME – CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor Global do Contrato: R$ 137.528,70.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:034A427A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2014

Institui o Fórum Permanente de Educação Municipal, no âmbito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Iguaracy, Dr. Francisco Dessoles Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do município na coordenação da política municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e estruturação do Plano Municipal de Educação, tendo por base a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE – 2014 – 2024);

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Fórum Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação do Município de Iguaracy tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no município e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 3º - O Fórum Permanente de Educação será constituído de dois representantes, sendo um titular e um suplente indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I. Secretaria de Educação;
II. Secretaria de Finanças;
III. Secretaria de Assistência Social;
IV. Secretaria de Saúde;
V. Secretaria de Cultura;
VI. Secretaria de Administração;
VII. Câmara de Vereadores;
VIII. Sindicato de Professores;
IX. Escolas Públicas Estaduais e Municipais;

X. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
XI. COMDICA;
XII. Conselho Tutelar;
XIII. Conselho de Alimentação Escolar;
XIV. Conselho Municipal de Educação;
XV. Conselho do FUNDEB;
XVI. Escolas privadas;
XVII. Representantes de pais;
XVIII. Associação Bem Viver – Associação das pessoas com deficiência de Iguaracy;
XIX. Representantes de estudantes;
XX. Representantes das Igrejas;

Art. 4º Constituem atribuições do Fórum Permanente de Educação:

I - Elaborar seu regimento interno e o das conferências municipais de educação;
II - Acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando na sua implementação;
III - Articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica e Superior;
IV - Organizar, com suporte da Secretaria Municipal de Educação, reuniões plenárias, conferências, palestras, eventos e outras atividades;
V - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal ou Intermunicipal de Educação, instituída por portaria, bem como divulgar as suas deliberações;
VI - Colaborar na organização e participar das assembléias de discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação em todas as instâncias;
VII - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 5º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 6º A participação do Fórum Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy, 25 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:A06D3FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014-GAB

Portaria nº 146/2014-GAB.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2014, que apurou CONDUTA DELITUOSA do Servidor Municipal JOSIMARO SAMUEL DA SILVA; CONSIDERANDO que o resultado do julgamento administrativo que lhe aplicou pena de DEMISSÃO, com base no art. 127, Inciso III, c/c Art. 132, inciso V, da Lei de nº 196/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguaracy), uma vez que o referido servidor, no exercício de suas funções, apresentou comportamento inadequado com as atribuições do seu cargo e do emprego público, segundo denúncias contidas no abaixo assinado datado de 17/06/2014 e relatório da comissão processante;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **JOSIMARO SAMUEL DA SILVA**, do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, exonerando de suas funções públicas, excluindo-o do quadro de Servidores Civis da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

Art. 2º - Após as devidas notificações de estilo, providenciar baixa em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:8B1BA100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2014-GAB

Portaria nº 147/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA;**

Considerando o disposto do art. 22 e Inciso II do art. 23 da Lei da 325/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, observadas as alterações contidas na Lei 375/2014, de 12/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**CONCEDER**, a servidora **VALDENICE DE FARIAS TIBÚRCIO SANTANA**, Professora FS I, mat. 0092, vinculada a Secretaria de Educação, nos termos do art. 22 e Inciso II do art. 23 da Lei da 325/2012, **PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL**.

Art. 2º - A referida servidora passará da matriz **LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO GRADUADO**, Classe II Faixa "B", para a matriz **LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM ESPECIALIZAÇÃO**, Classe II Faixa "B", com efeitos a partir de 23/10/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:1E24B601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2014-GAB

PORTARIA Nº 148/2014

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA

COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e artigos 121 e seguintes e 143 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Ofício nº 256/2014, de 14/10/2014, que denuncia o abandono do cargo por parte do Servidor CICERO BATISTA DE ALBUQUERQUE,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de infração administrativa por infração prevista no Artigo 132, Inciso II, da Lei Municipal nº 196/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais), por parte do Servidor Efetivo **CICERO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula n° 268 Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º - Constituir a Comissão Processante, através dos servidores ANDERSON FERNANDES VIDAL DA SILVA, Matrícula 173; ERICKSON DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 091 e ROSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 044, que será presidida pelo primeiro.

Art.3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, aos 23 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:AF741ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2014-GAB

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, em atendimento ao disposto da Lei 260/2007, de 17/04/2007, alterado pela Lei Municipal nº 342/2013, de 25/04/2007, observado o Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 11.494/2004,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que ficará assim composto:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Titular: AURIANI NUNES DA COSTA – CPF: 157.402.928-24
- Suplente: JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GÓIS – CPF: 793.653.704-00
- Titular: JUCICLEIDE DE ARAÚJO NUNES – CPF: 599.560.384-15
- Suplente: ROZILDO FRANCISCO NUNES – CPF: 599.557.834-00

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: MARIA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA – CPF: 390.850.744-87
- Suplente: JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES – CPF: 683.688.014-00

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: NIVÂNIA PEREIRA ALVES FEITOSA – CPF: 882.557.194-15
- Suplente: EVANI CARVALHO TORRES – CPF: 304.936.684-20

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: ELENIR LOPES DE SIQUEIRA – CPF: 370.403.674-91
- Suplente: GIVANILDO DE OLIVEIRA – CPF: 739.067.434-20

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: FÁBIO SOARES DE BRITO – CPF: 035.373.844-16
- Suplente: ELIENE RABELO DE GÓIS – CPF: 026.719.494-30
- Titular: PALMIRA RABELO DE GÓIS – CPF: 781.077.844-72
- Suplente: MARLIANE DA SILVA PEREIRA – CPF: 045.205.074-05

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: MARIA DO CARMO BRITO ROCHA – CPF: 354.903.008-84
- Suplente: PORFIRIO DOS SANTOS – CPF: 457.466.214-04
- Titular: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA – CPF: 601.914.301-53
- Suplente: FRANCINALDO DOS ANJOS GÓIS – CPF: 059.525.874-37

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SIMÕES – CPF: 493.221.504-59
- Suplente: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO – CPF: 029.997.044-29

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: FLÁVIA PATRICIA HONORATO VERAS – CPF: 021.287.314-64
- Suplente: ZELMA MARIA SILVA DE LIMA ALVES – CPF: 507.788.974-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:627420FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014-GAB

PORTARIA Nº 150/2014.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus, símbolo CC IV, a senhora

MARLUCE GONÇALVES DE ARAÚJO CORDEIRO, CPF: 882.561.384-91, RG: 3.048.296 – SSP/PE, vinculada à Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014;

Art. 2º - **NOMEAR**, para o Cargo Comissionado de Supervisora Técnica de Programas Educacionais, símbolo CC IV, a senhora **LUANA MORATO DE MELO**, CPF: 083.531.654-81, RG: 7.706.888 – SDS/PE, vinculada à Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:3A5B3D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014-GAB

PORTARIA nº 151/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suasatribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora NIEDJA MELO DE LUCENA, Chefe de Departamento, Mat. 739, vinculada a Secretaria de Administração, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 2º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora DALVA NEIDE NUNES MENDES, Agente Administrativo, Mat. 238, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conformerequerimento;

Art. 3º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora JACQUELINE CANDIDA CORDEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6028, lotada na UBS de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 14/10/2013 a 14/10/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 4º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARIA DE LOURDES MARQUES CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 313, lotada na UBS de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 22/04/2013 a 22/04/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 5º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor PAULO BLATT, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 178, vinculado a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício 31/01/2013 a 31/01/2014, com efeitosa partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 6º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARIA CELESTE BARBOZA SANTOS, Agente Administrativo, Mat. 349, lotada na Biblioteca Pública de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, referente ao exercício 02/01/2013 a 02/01/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conformerequerimento;

Art. 7º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor THIAGO AURINO NILS DE ARAÚJO DE LIMA, Motorista, Mat. 96, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 31/01/2013 a 31/01/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 8º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor EZEQUIEL DE MELO BRASIL, Motorista, Mat. 337, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 9º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO, Agente de Saúde, Mat. 302, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2012 a 01/07/2013, com efeitos retroativos a partir de 01.10.2014, conformerequerimento;

Art. 10º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora FABIA DE SOUZA GONÇALVES, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6023, lotada na UBS Santa Ana, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/06/2013 a 01/06/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 11º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor GILENO NOVAES, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6027, lotado na UBS Jabitacá, vinculado a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 02/10/2013 a 02/10/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 12º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor JOSE WANDEILTON DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6007, lotado na UBS da Sede, vinculado a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/06/2013 a 01/06/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 13º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:D4D05B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014-GAB

PORTARIA nº 152/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suasatribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora KÁTIA SILEIDE LIMA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 396, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 29.09.2014, conformerequerimento;

Art. 2º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora VIRGÍNIA MARIA NUNES MAGALHÃES FEITOSA DE MORAIS, Professora, Mat. 285, lotada na Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 23.09.2014, conformerequerimento;

Art. 3º - CONCEDER 08 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MARIA CLEIDE CORDEIRO DA SILVA, Professora, Mat. 98, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a

Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2014, conformerequerimento;

Art. 4º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora ARLETE DE SIQUEIRA NETO, Professora, Mat. 279, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 01.09.2014, conformerequerimento;

Art. 5º - CONCEDER 07 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora VERA LUCIA GOMES, Professora, Mat. 144, lotada na Escola Municipal Daniel Gomes dos Santos, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 11.08.2014, conformerequerimento;

Art. 6º - CONCEDER 07 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MAELIS TEIXEIRA HONORATO, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 116, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 25.08.2014, conformerequerimento;

Art. 7º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora ROSINEIDE TENORIO SILVA MELO, Professora, Mat. 152, lotada no Grupo Escolar Nações Unidas, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2014, conformerequerimento;

Art. 8º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA, Professora, Mat. 92, lotada na Escola Municipal Elpídio Leandro, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2014, conformerequerimento;

Art. 9º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora ALCINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA CARVALHO, Professora, Mat. 155, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 10.09.2014, conformerequerimento;

Art. 10º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora BENILDA DA SILVA ANDRADE, Professora, Mat. 244, lotada na Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 29.09.2014, conformerequerimento;

Art. 11º - CONCEDER 10 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora JOSEFA MARINALVA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, Professora, Mat. 222, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2014, conformerequerimento;

Art. 12º - CONCEDER 10 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora JOSEFA MARINALVA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, Professora, Mat. 222, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2014, conformerequerimento;

Art. 13º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA, Professora, Mat. 71, lotada na Escola Municipal José Luís de França, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 14.09.2014, conformerequerimento;

Art. 14º - CONCEDER 08 dias de LICENÇA à servidora MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE GOIS, Professora, Mat. 226, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, por motivo do falecimento de seu genitor,com efeitos retroativos a partir de 18.10.2014, conformerequerimento;

Art. 15º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:0B3BD208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2014-GAB

PORTARIA nº 153/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suasatribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARIA CRISTINA DA SILVA SATURNINO, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 115, lotada na Unidade Mista Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 03/07/2013 a 03/07/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 2º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA P/ ACOMP. DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 223, lotada na Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2014, conformerequerimento;

Art. 3º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA P/ ACOMP. DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA, Professora, Mat. 275, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 01.09.2014, conformerequerimento;

Art. 4º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA P/ ACOMP. DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM, Professora, Mat. 613, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 28.07.2014, conformerequerimento;

Art. 5º - CONCEDER 14 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora LAUDILINA APARECIDA DOS SANTOS LIRA, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 91, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 07.10.2014, conformerequerimento;

Art. 6º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS LOPES, Agente de Saúde, Mat. 315, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 14.10.2014, conformerequerimento;

Art. 7º - CONCEDER 02 dias de LICENÇA MÉDICA ao servidor ANTONIO JORGE DA SILVA, Motorista, Mat. 260, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 20.08.2014, conformerequerimento;

Art. 8º - CONCEDER 07 dias de LICENÇA MÉDICA ao servidor ANTONIO JORGE DA SILVA, Motorista, Mat. 260, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 09.10.2014, conformerequerimento;

Art. 9º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO DA SILVA, Professora, Mat. 128, lotada na Biblioteca Pública de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com efeitos retroativos a partir de 09.10.2014, conformerequerimento;

Art. 10º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:43577E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2014-GAB

PORTARIA Nº 155/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2.005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer Jurídico n.º 259/2014.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA DA PAZ SILVA**, identidade n.º 3.550.020– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 772.325.504-72, titular do cargo de Agente de Limpeza, matrícula n.º 036, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com fundamento no art. 6.º da EC n.° 41/2003 c/c o art. 2° Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho e 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2.005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy e passou a reger o FUNPREVI – Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:AA6EFA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.° 245/2005, de 22 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no bojo do processo TC n.° 1470137-6, através da Decisão Monocrática n.° 8127/2014, de ordem do Excelentíssimo Senhor Marcos Coelho Loreto, douto Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Eletrônico do TCE no dia 28 de outubro de 2014, que julgou ilegal a Portaria n.° 093/2014, negando-lhe o registro.

RESOLVE:

Em obediência aos ditames do art. 7.°, § 3.° da Resolução TC n.° 22/2013, invalidar a Portaria n.° 093/2014, que concedera benefício de **Pensão por Morte**, **a contar de 25 de março de 2014**, em favor do menor **JOSÉ TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO**, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 088.998.924-90, neste ato representado pela sua genitora, Sra. Maria da Conceição Moreira Claudino, identidade n.° 7.775.515 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 073.450.764-07, na condição de filho do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS**, identidade n.° 5.048.732 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 298.919.048-14, matrícula n.° 299, outrora ocupante do cargo de Técnico Agrícola, então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 25 de março de 2014, nos termos do art. n.° 40, § 2.o e § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8.o, I e no art. 30, I da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 160/2014, que anulou a Portaria n.° 093/2014, que concedera benefício de **Pensão por Morte**, **a contar de 25 de março de 2.014**, em favor do menor **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 088.998.924-90, neste ato representado pela sua genitora, Sra. Maria da Conceição Moreira Claudino, identidade n.° 7.775.515 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 073.450.764-07, na condição de filho do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Marcos Aurélio Teixeira de Vasconcelos**, identidade n.° 5.048.732 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 298.919.048-14, matrícula n.° 299, outrora ocupante do cargo de Técnico Agrícola, então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 25 de março de 2014, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em 03/11/2014, pelo prazo previsto em Lei.

Iguaracy, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:D656C325

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 373/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos", a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos do programa, e dá outras providências:

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no uso das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 3º, incisos I e II, e Art. 67, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Iguaracy, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a aderir ao Programa "Mais Médicos", instituído pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 621,

de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos profissionais médicos vinculados ao Programa, e a abrir crédito adicional especial.

§ 1º - Os profissionais médicos contratados pelo Programa ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O "Auxílio Moradia" e o "Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais médicos vinculados ao Programa "Mais Médicos" de que trata o *caput* deste artigo, observados os critérios previsto nesta lei, vigorará pelo tempo que durar o programa no âmbito do município.

Art. 2°. O "Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

§ 1º - O "Auxílio Moradia" vigorará pelo prazo de vigência do programa "Mais Médicos" e enquanto o profissional vinculado atuar no Município de Iguaracy, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º - Fica ainda o Município autorizado a custear a aquisição dos móveis, eletrodomésticos e utensílios básicos para guarnecer as moradias, nos casos de residências alugadas, ficando o profissional responsável pela conservação e devolução desses insumos, em perfeita ordem, ao final do programa, ressalvados os casos de comprovado desgaste natural pelo uso.

§ 3º - Os insumos referidos no parágrafo anterior serão tombados como patrimônio do Município e entregues mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Art. 3°. O "Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 700,00 (setecentos reais) por profissional, tomando-se por base o valor de 3 (três) refeições diárias, ao preço médio local.

Parágrafo único - O "Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar no Município de Iguaracy, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4°. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão, a fiscalização ou a revogação do "Auxílio Moradia" e do "Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 01.01.2014.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:8BF2CEC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 374/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, objetivando atender as despesas com pagamento de subsídios de vereadores de exercícios anteriores, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**01.101**	**Câmara Municipal de Iguaracy**
Função	01	Legislativa
Sub-Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação de Governo	2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Elemento Despesa	31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor R$	22.000,00	
Total Geral do Crédito:..... R$ 22.000,00 (Vinte e dois ml reais)		

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas como fonte de recursos anulações parciais ou totais das rubricas orçamentárias constantes no orçamento em vigor do município, conforme tabelas abaixo:

Unidade Orçamentária	**01.101**	**Câmara Municipal de Iguaracy**
Função	01	Legislativa
Sub-Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação de Governo	2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
Elemento Despesa	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil
Valor R$	10.000,00	
Elemento Despesa	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor R$	8.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$	**18.000,00**	

Unidade Orçamentária	**01.101**	**Câmara Municipal de Iguaracy**
Função	01	Legislativa
Sub-Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação de Governo	2002	Contribuições da Câmara ao Funprevi/INSS
Elemento Despesa	46.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor R$	3.000,00	
Elemento Despesa	46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor R$	1.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$	**4.000,00**	
TOTAL GERAL DAS FONTES.....R$ 22.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:920EECC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 375/2014

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCORPORA ABONOS SALARIAIS ANTERIORMENTE CONCEDIDOS, CORRIGE A TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS COM REMUNERAÇÃO ABAIXO DO SALÁRIO MINIMO, NIVELA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

(LEI N° 325/2012), DAS LEIS Nº. 245/2005, 283/2009, 298/2009, 309/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida a reposição salarial da ordem de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento) concedida a título de piso salarial, através do Decreto Municipal nº. 003, de 02.01.2014, aos vencimentos-base dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, aos demais membros da carreira do magistério regidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Sistema Público Municipal de Educação, observado o disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A reposição salarial concedida pelo artigo anterior implicará na correção de todos os vencimentos vinculados ao piso salarial da categoria do magistério da rede municipal de ensino.

Art. 3° - Ficam criados, para provimento efetivo no quadro permanente de servidores do Município de Iguaracy – PE, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, com suas respectivas remunerações, requisitos, carga horária e quantitativos, os cargos constantes da tabela abaixo:

QUAT. VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO VALOR (R$)
10	Agente de Combate às Endemias	40 h	Ensino Médio completo.	735,84
02	Atendente de Farmácia	40 h	Ensino Médio completo. Curso de Atendente de Farmácia. Conhecimentos básicos de informática.	735,84
04	Atendente de Farmácia de UBS	40 h	Ensino Médio completo. Curso de Atendente de Farmácia. Conhecimentos básicos de informática.	735,84
04	Auxiliar de Enfermagem de UBS	40 h	Curso de Técnico ou de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN	735,84
04	Auxiliar de Saúde Bucal de UBS	40 h	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal. Registro no Conselho Competente.	735,84
04	Enfermeiro de UBS	40 h	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN	2.300,00
01	Farmacêutico	40 h	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	1.300,00
04	Fisioterapeuta de UBS	40 h	Curso Superior em Fisioterapia	2.300,00
04	Médico de UBS	40 h	Graduação em Medicina e Registro no CRM	7.000,00
04	Nutricionista de UBS	40 h	Graduação em Nutrição e Registro no CRN	2.300,00
04	Odontólogo de UBS	40 h	Graduação em Odontologia e Registro no CRO	2.300,00
02	Recepcionista	40 h	Ensino Médio completo. Conhecimentos em informática.	735,84
04	Recepcionista de UBS	40 h	Ensino Médio completo. Conhecimentos em informática.	735,84

Art. 4º- O Quadro I do artigo 1º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO I

QUAT. VAGAS EXISTENTES	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO VALOR (R$)
40	Agente Administrativo	40 h	735,84
30	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 h	900,00
10	Agente de Combate às Endemias	40 h	735,84
25	Agente de Limpeza	40 h	725,96
25	Agente de Saúde	40 h	735,84
02	Assistente Social	20 h	1.300,00
02	Atendente de Farmácia	40 h	735,84
04	Atendente de Farmácia de UBS	40 h	735,84
09	Auxiliar de Enfermagem	40 h	735,84
04	Auxiliar de Enfermagem de UBS	40 h	735,84
03	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	735,84
04	Auxiliar de Saúde Bucal de UBS	40 h	735,84
160	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	725,96
05	Conselheiro Tutelar	40 h	729,38
01	Desenhista – Nível Médio	40 h	744,57
01	Enfermeiro	20 h	1.300,00
04	Enfermeiro de UBS	40 h	2.300,00
01	Farmacêutico	20 h	1.300,00
03	Fiscal de Obras	40 h	744,57
05	Fiscal de Tributos	40 h	740,77
01	Fisioterapeuta	20 h	1.300,00
04	Fisioterapeuta de UBS	40 h	2.300,00
01	Fonoaudiólogo	30 h	1.300,00
30	Guarda Municipal	40 h	730,89
01	Instrutor Banda Filarmônica	40 h	735,84
07	Médico	20 h	1.476,00
04	Médico de UBS	40 h	7.000,00
20	Motorista	40 h	745,71
02	Nutricionista	20 h	1.300,00
04	Nutricionista de UBS	40 h	2.300,00
01	Odontólogo	20 h	1.300,00
04	Odontólogo de UBS	40 h	2.300,00
30	Professor 5ª a 8ª - 200 h/a	-	1.697,39
150	Professor de 1ª a 4ª - 150 h/a	-	1.273,05
01	Psicólogo	20 h	1.300,00
02	Recepcionista	40 h	735,84
04	Recepcionista de UBS	40 h	735,84
05	Técnico Agrícola	40 h	769,27
02	Veterinário	20 h	1.300,00

Parágrafo 1º- Ficam incluídos no Quadro I, os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem providos de acordo com legislação específica.

Parágrafo 2º- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo povo, em processo eleitoral organizado pelo Conselho da Criança e do Adolescente, através do voto direto e secreto, para um mandato de 03 (três) anos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal 12.696/12 e Lei Municipal nº 131/97, alterada pelas Leis Municipais n°s 178/01 e 371/14.

Parágrafo 3º- ...

Parágrafo 4º- ...

Art. 5º -O Quadro II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, referente aos Cargos Comissionados, passará a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II

CARGO	SÍMBOLO	VALOR R$
Secretário Municipal - fixado pela Câmara Municipal (art.29 "V", da CF).	CC-I	3.146,89
Coordenador da Unidade de Controle Interno	CC-I	3.146,89
Secretário-adjunto	CC-II	1.000,00
Tesoureiro	CC-II	1.000,00
Diretor de Escola com mais de 800 alunos	CC-II	1.000,00
Diretor-Médico	CC-II	1.000,00
Diretor Administrativo	CC-II	1.000,00
Psicólogo Escolar	CC-II	1.000,00
Assessor Técnico	CC-III	799,50
Diretor Adjunto de escola com mais de 800 alunos	CC-III	799,50
Diretor de escola com 400 a 800 alunos	CC-III	799,50
Técnico Pedagógico	CC-III	799,50
Técnico em Gestão Educacional	CC-III	799,50
Assessor de Comunicação	CC-IV	761,50
Assessor Parlamentar	CC-IV	761,50
Chefe de Departamento	CC-IV	761,50
Coordenador Pedagógico	CC-IV	761,50
Supervisor Técnico de Programas Educacionais	CC-IV	761,50
Secretária Executiva do CMDCA	CC-IV	761,50
Professor Itinerante de Apoio a Salas Multifuncionais	CC-IV	761,50
Professor Responsável por escolas com menos de 400 alunos	CC-IV	761,50
Diretor Adjunto de escola com 400 a 800 alunos	CC-V	725,23
Chefe de Divisão	CC-V	725,23

Art. 6º -Fica acrescido o Quadro III, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 309/2011, de 21/01/2011, referente às Funções Gratificadas instituídas pelas Leis Municipais nºs 245/2005, 283/2009 e 325/2012, que vigorará com a seguinte redação:

QUADRO III

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R$)
Secretário de escola com mais de 800 alunos	FG-I	725,23
Secretário de escola com 400 a 800 alunos	FG-II	616,44
Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	FG-III	523,97
Presidente de Comissão Permanente de Licitação (CPL)	FG-IV	445,38
Pregoeiro	FG-IV	445,38
Gerente de Previdência	FG-IV	445,38
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	FG-V	378,57
Membro de Comissão Permanente de Licitação (CPL)	FG-V	378,57

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas da Lei nº. 309/2011, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:242D25D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 376/2014

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°. 325/2012 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará o art. 7º, da Lei Municipal 325/2012, de 04 de abril de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os cargos comissionados e funções gratificadas, na área da Educação, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no Art. 37, II e V, da Constituição Federal, sendo:

I. Grupo II – Apoio Técnico-Pedagógico:

Cargos Comissionados / Nomenclatura	Habilitação
a) Diretor de escola c/ mais de 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
b) Diretor de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
c) Diretor-Adjunto de escola c/ mais de 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
d) Diretor-Adjunto de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena
e) Psicólogo Escolar	Nível Superior com Licenciatura Plena com Bacharelado em Psicologia
f) Técnico Pedagógico	Nível Superior com Licenciatura Plena
g) Técnico em Gestão Educacional	Nível Superior com Licenciatura Plena
h) Coordenador Pedagógico	Nível Superior com Licenciatura Plena
i) Supervisor Técnico de Programas Educacionais	Nível Superior com Licenciatura Plena
j) Professor Itinerante de Apoio à salas multifuncionais	Nível Superior na área de Educação, Especialização ou curso ligado a área de Educação Especial
l) Professor responsável por escolas com menos de 400 alunos	Nível Superior com Licenciatura Plena

II. Grupo III – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares:

Funções Gratificadas / Nomenclatura	Habilitação
a) Secretário de escola com mais de 800 alunos	Nível Superior ou Médio
b) Secretário de escola com 400 a 800 alunos	Nível Superior ou Médio
c) Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	Nível Superior com Licenciatura Plena

§ 1º .....

§ 2º .....

I. Grupo II – Apoio Técnico-Pedagógico:

Cargos Comissionados / Quantitativos	Nº de vagas
a) Diretor de escolas com mais de 800 alunos	02
b) Diretor de escolas com 400 a 800 alunos	03
c) Diretor-Adjunto de escolas com mais de 800 alunos	02
d) Diretor-Adjunto de escolas com 400 a 800 alunos	03
e) Psicólogo Escolar	01
f) Técnico Pedagógico	12
g) Técnico em Gestão Educacional	03
h) Coordenador Pedagógico	11
i) Supervisor Técnico de Programas Educacionais	05
j) Professor Itinerante de apoio à salas multifuncionais	10
l) Professor responsável por escola com menos de 400 alunos	10

II. Grupo III – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares:

Funções Gratificadas - Quantitativos	Nº de vagas
a) Secretário de escola com mais de 800 alunos	03
b) Secretário de escola com 400 a 800 alunos	03
c) Auxiliar Pedagógico / Administrativo Educacional	10

§ 3º .....

§ 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – Cargo Comissionado: É o Cargo de caráter transitório, podendo ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iguaracy ou não, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, pelo critério de confiança.
II – Função Gratificada: É a Função de caráter transitória, sempre ocupada por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iguaracy, de livre concessão e dispensa pelo prefeito municipal, pelo critério de confiança, nos termos da lei.

Art. 2º - Passará o art. 44, da Lei Municipal 325/2012, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – A remuneração dos Cargos Comissionados da área da Educação constará do quadro próprio da lei que estabelece os símbolos e valores dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Iguaracy e será acrescida ao salário dos docentes que a exercerem, quando pertencerem ao quadro efetivo do município.

Art. 3º - Passará o art. 45, da Lei Municipal 325/2012, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 – A remuneração das funções gratificadas constará do quadro próprio da lei que estabelece os símbolos e valores das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Iguaracy e será acrescida ao salário dos docentes que a exercerem.

Art. 4º- Fica extinto o cargo comissionado de Professor que leciona alunos portadores de necessidades especiais símbolo CC-IV, constante do art. 44 da Lei Municipal Nº 325/2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições alteradas da Lei de nº. 325/2012, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:800E0A2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 377/2014

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, no valor total de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	21.002	FEM-Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0019	Melhoria da Infra-Estrutura Urbana
Ação de Governo	1039	Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos
	Objeto	Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos nas ruas: Projetada e Dionísio Rabelo do Distrito de Jabitacá e João Alves dos Passos e Vicente Nogueira de Carvalho na Sede do Município de Iguaracy, conforme Plano de Trabalho do FEM Governo do Estado 2014.
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	625.000,00	
Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)		

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de Recursos:

1. Anulação de dotações constantes do orçamento em vigor, conforme quadros abaixo:

Unidade Orçamentária	21.002	FEM-Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0002	MELHORAM. ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO
Ação de Governo	1034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	200.000,00	

Unidade Orçamentária	21.002	FEM-Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0019	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
Ação de Governo	1035	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO BAIRRO SANTANA
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	100.000,00	

Unidade Orçamentária	21.002	FEM-Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Programa	0015	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Ação de Governo	1036	RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E LAGOAS
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	200.000,00	

Unidade Orçamentária	21.002	FEM-Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Programa	0015	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Ação de Governo	1037	PERFURAÇÃO INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	100.000,00	

Unidade Orçamentária	02.302	Encargos Gerais/Especiais do Município
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0007	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Ação de Governo	9996	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Elemento Despesa	469071	Amortização da Dívida
Valor R$	25.000,00	
Total Geral das Anulações R$ 625.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:008BD335

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 378/2014

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, no valor total de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.501	Secretaria de Educação – Administração Direta
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	1038	Aquisição de ônibus Escolar – PAR/FNDE
	Objeto	Adquirir 02 ônibus Escolares tipo rural pequeno 4x4, conforme Termo de compromisso PAR/FNDE Nº 201402452/2014.
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	423.000,00	Transferência do FNDE
Total Geral do Crédito: ..... R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).		

Art. 2º- Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de Recursos:
1. Repasses financeiros do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do PAR – Plano de ações articuladas, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:897EDE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 379/2014

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000, e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**

que, a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2015;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 637/2012, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2015, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2015, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2014;
i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica e elemento;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções e programas;
l) Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesas por órgãos e funções;
n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
p) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPREVI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e FEM – FUNDO DE DESENVOLVIMETO MUNICIPAL;
q) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substitui-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
r) Especificação da legislação da receita.
s) Reserva de contingência.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2014.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evitando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40º da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 50% (cinqüenta por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;

b) Inserir grupos de despesa na programação de cada projeto ou atividade desde que o mesmo conste do programa de trabalho da unidade orçamentária a ser alterada.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º **-** Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º **-** Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

IV – ELEMENTOS DE DESPESA.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2015 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores, especialmente as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 –Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2015 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas estabelecidos neste artigo, e através de Legislação específica.
.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2015, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2015 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2014, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2015, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão as disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual aprovado para o período 2014 a 2017, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Iguaracy.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43 – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2015, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Lei municipal nº 214/2004.

Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2015, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o

FUNPREVI – Fundo de Previdência do Município de Iguaracy, na forma da Lei Municipal nº 207/2002 e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Art. 45 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2015, dotação específica para aquisição de bens imóveis e para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 46 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2015, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 49 – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada nas LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação e os elementos de cada grupo de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidade de aplicação e aos elementos de despesa de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 50 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2015, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 52 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, demonstrativo da despesa por elemento com seus respectivos valores, inclusive os valores da despesa para atendimento às contratações por tempo determinado, por secretaria.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a Firmar Convênios de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcios Intermunicipais que objetivem a execução de programas e ações consorciadas.

Art. 54 - Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 55 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy, em 30 de setembro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:7D4C615B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 380/2014

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado na data de 14 de julho de 2014, entre os municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir, o respectivo Contrato de Consórcio, que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio, com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como, com o Consórcio Público dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, utilizando os recursos previstos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy, 15 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:B54D1C28

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 381/2014

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará o art. 2º da Lei Municipal nº 260/2007, observado o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 11.494/2007, a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, será constituído por 11 (onze) membros titulares, tendo igual número de suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, escolhidos através de Assembléia.
VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, 21 de outubro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:68F1E873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2014

EMENTA: Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, sensível à tragédia que vitimou, nesta data, o ex-Governador de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, candidato à Presidência da República, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a enorme perda que o fato representa para a família, para os amigos e correligionários, para o povo Pernambucano e para a política nacional;

CONSIDERANDO a condição de luto oficial, decretado pela Presidente Dilma Rousseff;

CONSIDERANDO a condição de luto oficial, decretado pelo Governador João Lyra;

CONSIDERANDO o apelo de inúmeras lideranças políticas e de representativa parcela da população do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no âmbito do Município, sem prejuízo do atendimento à população, em razão do falecimento do ex-Governador, **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**.

Art. 2º - Fica cancelada as festividades de rua da tradicional Festa de Jabitacá, previstas para esta data, transferindo-as para o dia de amanhã, 14 de agosto, final das festividades.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar as ações e medidas necessárias na publicação deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy-PE, em 13 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:9A39BFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2014

EMENTA: REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentando-se nos artigos 187 e 188 da Lei Municipal n° 201, de 13 de dezembro de 2007, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e responsáveis tributários;

CONSIDERANDO que todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Iguaracy, que realizaram o cadastramento, possuirão "login" e "senha" de acesso para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

CONSIDERANDO por fim, que a não retenção do imposto no ato do pagamento dos serviços, torna o tomador desses serviços co-responsável pelo seu recolhimento;

DECRETA:

CAPITULO I
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 1º Ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos desse Decreto, todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastramento Mobiliário de Contribuintes, inclusive os optantes pelo Simples Nacional, independentemente da atividade.

§ 1º - Fica estabelecido o dia 18 de agosto de 2014, como data de início do cadastramento obrigatório das empresas prestadoras de serviços, aptas à emissão da nota fiscal eletrônica.

§ 2° - Fica fixado o dia 30 de setembro de 2014, como a data de início da obrigatoriedade para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Todos os prestadores de serviços ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFE-e, em todas as operações de prestação de serviços destinados a responsáveis tributários, observado o disposto no artigo 3º, desse Decreto.

Parágrafo Único – Ficam também obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os prestadores de serviços tributáveis pelo ISSQN destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, observado o disposto no artigo 3º, desse Decreto.

CAPITULO II
DA NÃO OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 3º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os seguintes contribuintes:

I – contribuintes que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – Bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN;
III – Contribuintes cujo valor do imposto for fixado pela autoridade fiscal, a partir de base de cálculo estimada.

Parágrafo Único – Os prestadores de serviços relacionados nos incisos I e II poderão optar pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, uma vez que também possuam “login” e “senha” de acesso para sua emissão.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS, FORMAS E RETENÇÃO E DE RECOLHIMENTO

Art. 4º - Todos os responsáveis tributários, inclusive os optantes pelo Simples Nacional que forem nomeados através de ato específico expedido pelo Secretário de Finanças, ficam obrigados a exigir, quando da contratação de serviços por prestadores cadastrados no Município, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, nos termos do art. 1º, deste Decreto, sob pena de serem aplicadas as cominações legais e, ainda, de proceder a retenção e recolhimento do ISSQN, na forma aqui prevista, com as ressalvas do art. 3º desse Decreto.

Art. 5º - Tratando-se de prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, cadastrados ou não neste município, o tomador de serviços fará a retenção do ISSQN de acordo com a alíquota estabelecida naquele programa, mediante apresentação do extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.

Parágrafo Único – O recolhimento do imposto de que tratam os artigos 4º e 5º, deste Decreto, deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subseqüente ao de referência.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Nas prestações de serviços destinadas a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, localizados neste Município, realizadas por prestadores de serviços autônomos, deverá ser solicitada a emissão de Nota Fiscal Avulsa, diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal não efetuará nenhum pagamento a prestadores de serviços do Município, ainda que haja empenho, sem a devida apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto nos casos aqui previstos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Procurador Geral do Município poderão, por ato específico, estabelecer critério e limites para aplicação do disposto neste Decreto, podendo, inclusive, incluir ou excluir atividades e contribuintes na obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.

Art. 9º - Os contribuintes prestadores de serviços deverão devolver os talões convencionais, a partir do dia 30 de setembro de 2014, data em que os referidos documentos perderão a validade.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Iguaracy – PE, 18 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:7A1B3B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2014

EMENTA: Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador do Município de Iguaracy, **JOÃO DE MELO PEREIRA**, ocorrido nesta data, 30 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que o referido cidadão, foi vereador neste município no período de 1977 a 1982;

CONSIDERANDO **a importância dos serviços prestados para o Município de Iguaracy,** onde residiu ao longo de sua vida e aqui constituiu sua família;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no âmbito do Município, em razão do falecimento do ex-Vereador, **JOÃO DE MELO PEREIRA**.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar as ações e medidas necessárias à publicação deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy-PE, em 30 de agosto de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:A4E59C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2.005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer Jurídico n.º 255/2014.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA GILDA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, identidade n.º 3.999.532– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 310.577.134-49, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6.º da EC n.° 41/2003 c/c o art. 2.° Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho e 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2.005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy e passou a reger o FUNPREVI – Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA GILDA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, identidade n.º 3.999.532– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 310.577.134-49, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em valor mensal de *R$ 762,26 (setecentos e sessenta e dois Reais e vinte e seis centavos)*, assegurada a percepção do salário mínimo constitucional, *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:
:
Composição dos vencimentos da servidora na ativa:
Vencimento do cargo, de Auxiliar de Serviços Gerais em Set/2014..... R$ 725,96
Qüinqüênios (15%) ..... R$ 108,89
Subtotal ..... R$ 834,35
Proventos e Aposentadoria .....R$ 834,35

Secretaria de Administração, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 156/2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA GILDA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, identidade n.º 3.999.532– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 310.577.134-49, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em 03/11/2014, pelo prazo previsto em Lei..

Iguaracy, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:DD9ED819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 260/2014.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% das maiores remunerações de contribuições, em favor da servidora pública municipal, Sra. **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES**, identidade n.º 5.224.694– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 022.118.394-95, titular do cargo de Agente de Limpeza, matrícula n.º 046, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal (redação dada pela EC n.° 41/2003) e no art. n.° 17 c/c o art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy e passou a reger o FUNPREVI – Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de aposentadoria da servidora pública municipal, Sra. Terezinha de Jesus Rodrigues, identidade n.º 5.224.694– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 022.118.394-95, titular do cargo de Agente de Limpeza, matrícula n.º 046, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, em valor mensal de *R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro Reais)*, assegurada a percepção do salário mínimo constitucional, *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:

Vencimento-base de Agente de Limpeza em setembro de 2014.....	R$ 725,96
Quinquênios (5%).....	R$ 36,30
Total.....	R$ 762,26
Média dos 80% das maiores remunerações de contribuições.....	R$ *740,01*
Cálculo da Proporcionalidade [(7.357/10.950) x *740,01*].....	R$ *497,19*
Complemento para assegurar remuneração não inferior ao Salário Mínimo.....	**R$** 226,81
Total dos proventos de aposentadoria.....	**R$** ***724,00***

Secretaria de Administração, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 158/2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% das maiores remunerações de contribuições, em favor da servidora pública municipal, Sra. **TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES,** identidade n.º 5.224.694– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 022.118.394-95, titular do cargo de Agente de Limpeza, matrícula n.º 046, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em 03/11/2014, pelo prazo previsto em Lei.

Iguaracy, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:58F53C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 256/2014.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **ZILMA VIEIRA DE SOUZA**, identidade n.º 4.122.554– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 477.139.414-87, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6.º da EC n.° 41/2003 c/c o art. 2° Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho e 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy e passou a reger o FUNPREVI – Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, relativos à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **ZILMA VIEIRA DE SOUZA**, identidade n.º 4.122.554– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 477.139.414-87, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 089, lotada na Secretaria de Educação do Município, em valor mensal de *R$ 834,85 (oitocentos e trinta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos)*, assegurada a percepção do salário mínimo constitucional, *ressalvadas as melhorias posteriores*, como segue:
:
Composição dos vencimentos da servidora na ativa:
Vencimento do cargo, de Auxiliar de Serviços Gerais em Set/2014..... R$ 725,96
Qüinqüênios (15%) ..... R$ 108,89
Subtotal ..... R$ 834,85
Proventos e Aposentadoria ..... R$ 834,85

Secretaria de Administração, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 159/2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição Constitucionais, com integralidade de proventos, relativos à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **ZILMA VIEIRA DE SOUZA**, identidade n.º 4.122.554– SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 477.139.414-87, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanais, matrícula n.º 089, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em 03/11/2014, pelo prazo previsto em Lei..

Iguaracy, 03 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:9CE1DE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2014-GAB

PORTARIA nº 161/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suasatribuiçõeslegais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora DENISE SILVA CONCEIÇÃO RABELO, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 87, lotada na Unidade Mista Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 31/01/2013 a 31/01/2014, com efeitos a partir de 01.11.2014, conformerequerimento;

Art. 2º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora JOANA DARQUE BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO, Agente de Saúde, Mat. 461, lotada na UBS da Caatingueira, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conformerequerimento;

Art. 3º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora ROSIVANIA ALEXANDRE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6017, lotada na UBS de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/06/2013 a 01/06/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conformerequerimento;

Art. 4º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora JUCICLEIDE DE ARAÚJO NUNES, Agente Administrativo, Mat. 227, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conformerequerimento;

Art. 5º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor MARCOS AURELIO DE LIMA ALVES, Guarda Municipal, Mat. 668, lotado na Fazenda Experimental, vinculado a Secretaria de Administração,

referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 08.12.2014, conformerequerimento;

Art. 6º - CONCEDER 15 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora VIRGINIA KARLA QUEIROZ PINHEIRO, Odontóloga, Mat. 127, lotada na UBS de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2014, conformerequerimento;

Art. 7º - CONCEDER 04 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora IZABELLA XAVIER FERREIRA, Odontóloga, Mat. 100, lotada na UBS de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2014, conformerequerimento;

Art. 8º - CONCEDER 07 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ SOUZA, Professora, Mat. 136, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2014, conformerequerimento;

Art. 9º - CONCEDER 14 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora JOZILENE GOMES MARQUES, Professora, Mat. 611, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 27.10.2014, conformerequerimento;

Art. 10º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA P/ ACOMP. DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM, Professora, Mat. 613, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 26.08.2014, conformerequerimento;

Art. 11º - CONCEDER 08 dias de LICENÇA P/ ACOMP. DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM, Professora, Mat. 613, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 23.09.2014, conformerequerimento;

Art. 12º- Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:DA3EE639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.° 245/2005, de 22 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 293/2014,

RESOLVE:

Conceder benefício de **Pensão por Morte**, **a contar de 25 de março de 2014**, em favor do menor **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 088.998.924-90, neste ato representado pela sua genitora, Sra. Maria da Conceição Moreira Claudino, identidade n.° 7.775.515 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 073.450.764-07, na condição de filho do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Marcos Aurélio Teixeira de Vasconcelos**, identidade n.° 5.048.732 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 298.919.048-14, matrícula n.° 299, outrora ocupante do cargo de Técnico Agrícola, então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 25 de março de 2.014, nos termos do art. n.° 40, § 2.o e § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8.o, I e no art. 30, I da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Iguaracy.

Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do § 8.° do art. 40 da CF/88 c/c art. 41 da lei municipal n.° 245/2005, ressalvadas as modificações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2014 (data do óbito), revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas da pensão por morte, concedida a contar de 25 de março de 2014, em favor do menor **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 088.998.924-90, neste ato representado pela sua genitora, Sra. Maria da Conceição Moreira Claudino, identidade n.° 7.775.515 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 073.450.764-07, na condição de filho do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Marcos Aurélio Teixeira de Vasconcelos**, identidade n.° 5.048.732 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 298.919.048-14, matrícula n.° 299, outrora ocupante do cargo de Técnico Agrícola, então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 25 de março de 2014, em valor mensal de *R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro Reais)*, como segue:

Vencimento de Técnico Agrícola em fevereiro de 2.014 (mês anterior ao óbito).....	R$ 580,58
Abono para assegurar a percepção do salário-mínimo vigente.....	R$ 143,42
Subtotal.....	R$ 724,00
Composição do Benefício de Pensão por Morte: **Pensão por Morte.....**	**R$ 724,00**
Total da pensão por morte	**R$ 724,00**

Iguaracy, 10 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria de n.º 162/2014, que concedeu benefício de Pensão por Morte, a contar de 25 de março de 2.014, em favor do menor **José Teixeira de Vasconcelos Neto**, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 088.998.924-90, neste ato representado pela sua genitora, Sra. Maria da Conceição Moreira Claudino, identidade n.° 7.775.515 SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 073.450.764-07, na condição de filho do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. Marcos Aurélio Teixeira de Vasconcelos**, identidade n.° 5.048.732 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.° 298.919.048-14, matrícula n.° 299, outrora ocupante do cargo de Técnico Agrícola, então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo óbito se deu em 25 de março de 2014, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, em 10/11/2014, pelo prazo previsto em Lei.

Iguaracy, 10 de novembro de 2014.

SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:CCB8E638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES**, Professora, matrícula 659, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no parecer da Consultoria Jurídica deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:F54D9B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2014-GAB

PORTARIA nº 164/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor ERALDO FAGNER RODRIGUES GOMES, Motorista, Mat. 133, lotado na Unidade Mista de Iguaracy, vinculado a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 14/06/2013 a 14/06/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 2º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora LIGIA MARIA LINS, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 256, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 3º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARIA DE LOURDES DE RESENDE GOIS, Agente Administrativo, Mat. 324, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 4º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora ADRIANA LEITE NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 446, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 5º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora MARLENE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Agente de Saúde, Mat. 330, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 6º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora LUCICLEIDE ALVES MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 227, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 7º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS à servidora ADIJALMA MEDEIROS DE ALCANTARA, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 6025, lotada na USB de Jabitacá, vinculada a Secretaria de Saúde, referente ao exercício 14/10/2013 a 14/10/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 8º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor LUCINALDO LOPES VIRGÍNIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 34, vinculado a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 9º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor ANDERSON JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, Mat. 253, vinculado a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício 28/06/2013 a 26/06/201w4, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 10º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 33, vinculado a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício 01/11/2013 a 01/11/2014, com efeitos a partir de 01.12.2014, conforme requerimento;

Art. 11º - CONCEDER 30 dias de FÉRIAS ao servidor LUIZ PORFÍRIO DA SILVA, Guarda Municipal, Mat. 257, cedido a Escola Estadual Professora Rosete Bezerra de Souza, vinculado a Secretaria de Educação, referente ao exercício 01/07/2013 a 01/07/2014, com efeitos a partir de 15.11.2014, conforme requerimento;

Art. 12º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora NORMA MARIA DA SILVA, Agente Administrativo, Mat. 445, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2014, conforme requerimento;

Art. 13º - CONCEDER 05 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora NORMA MARIA DA SILVA, Agente Administrativo, Mat. 445, vinculada a Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2014, conforme requerimento;

Art. 14º - CONCEDER 03 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 499, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada a Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2014, conforme requerimento;

Art. 15º - CONCEDER 02 dias de LICENÇA MÉDICA à servidora CLAUDETE CAVALCANTE PEREIRA, Agente de Limpeza Pública, Mat. 507, vinculada a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2014, conforme requerimento;

Art. 16º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14de novembro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:82FC2688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 071/2014 - TOMADA DE PREÇOS 007/2014

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/14
Tomada de Preços 007/14

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), ás 08h45m, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para juntos abrir o envelope de proposta de preços da J Anchieta Silva Construções LTDA, única empresa habilitada neste certame, conforme publicado nos órgãos da imprensa oficial. Aberta a sessão o Sr. Presidente mandou que fosse registrado a presença dos membros da CPL João Batista Gomes Mariano – Presidente da CPL, Edna Sousa Ferreira – Secretária, e Marilene Salustiano de Oliveira – membro da CPL. Mandou registrar também a presença do Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva, representante da empresa EWG – Serviços LTDA EPP, empresa inabilitada no processo, presente também o Sr. Kleber Rooselvelt Araújo de Andrade, engenheiro da Prefeitura responsável pelo projeto. Continuando o Sr. Presidente levou a mesa o envelope contendo a proposta do licitante habilitado J Anchieta Silva Construções LTDA, devidamente lacrado com cola e selado nos lacres com fita adesiva transparente. Que o respectivo envelope antes da sua abertura foi vistoriado pelo Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva, único licitante presente. Continuando o Sr. Presidente juntamente com os demais membros abriu o envelope analisando inicialmente a padronização da proposta quanto as exigências editalicias. Em seguida a CPL passou a analisar os preços, confrontando item por item com a planilha orçamentária da Prefeitura e as especificações do projeto básico. Todos os preços apresentado na proposta estão inferiores aos da planilha orçamentária. Em seguida o Sr. Presidente mandou que os preços globais fossem registrados na presente ata, sendo assim o registro feito da seguinte forma: Proposta referente a Escola da Comunidade Quilombola de Queimadas R$ 234.149,69 Proposta referente a Escola da Comunidade Quilombola de Feijão R$ 229.894,63. Continuando o Sr. Presidente pediu que os presentes rubricassem e se querendo analisassem a presente proposta e respectivos preços. O Sr. Presidente determina a Secretária da CPL que faça divulgação dos preços registrados na presente ata no órgãos da imprensa oficial como de costume para conhecimento de interessados. O Sr. Presidente diante dos fatos aqui registrados aconselha ao Sr. Prefeito que ao seu juízo seja a presente proposta adjudicada e homologada em favor da empresa J Anchieta Silva Construções LTDA, por ter a mesma além de ter apresentado preços compatíveis com a planilha orçamentária, atendeu todas as exigências referente a proposta de preços. O Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e nenhum deles se manifestando de alguma forma com qualquer argumento, e nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata o Sr. Presidente da CPL mandou que a presente ata fosse encerrada, sendo a sessão suspensa por 10 minutos para que a Secretaria digitasse a mesma. Digitada a ata a mesma foi lida na presença de todos e em seguida foi encerada e assinada por todos os presentes. Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Mirandiba/PE na sala da CPL em 25 de Novembro de 2014 às 09h25min.

Comissão de Licitação:

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL

EDNA SOUSA FERREIRA
Secretária da CPL

MARILENE SALUSTIANO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D91E0536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 127/2014 - GP

Estabelece normas complementares para o processo de escolha de candidato para provimento de cargo de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto da rede municipal de Ensino do Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, instituindo eleição direta para direção das escolas municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 347/2001 de 25 de outubro de 2001 e as alterações efetuadas através do Decreto nº 56/2010 – GP de 15 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto é um dos mecanismos de gestão democrática que visa à participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral possui caráter formativo e transparente;

CONSIDERANDO que a eleição contribui com o processo coletivo de construção organizacional da escola nos seus aspectos pedagógico, relacional, administrativo e financeiro; e

CONSIDERANDO que se está construindo coletivamente a cidadania e, por via de conseqüência, a Escola Cidadã,

DECRETA

Art.1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 464/2013, autorizada a emitir e publicar edital contendo as normas, procedimentos e critérios indispensáveis à realização do processo eleitoral para preenchimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares do Município do Moreno para o biênio 2015/2016.

Art.2º - O processo eleitoral será coordenado pela COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL composta de conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 56/2010 – GP de 15 de outubro de 2010 e nomeada através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SECE.

Art. 3º - A data para realização das eleições de que trata este Decreto será dia 23 de dezembro de 2014, devido ao tempo necessário para realização do processo eleitoral.

Art. 4º - Os candidatos eleitos para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto assinarão, no ato de posse, um Termo de Compromisso e Responsabilidade de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2014.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:156C3ED8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 078/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO A GESTÃO À SAÚDE PARA ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROCESSAMENTO E ENVIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame: **J. M. DA SILVA JUNIOR INFORMÁTICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.536.243/0001-00, com sede na Rua Campo Santo, 107 – Casa A – Pilar – Ilha de Itamaracá/PE – CEP 53.900-000**,** totalizando um valor de **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Moreno, 11 de Novembro de 2014.

MÔNICA LISBÔA DA COSTA VASCONCELLOS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CFEE9D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2013 - PMO - COPAL/OUTROS-I

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS No 016/2013 - SAJ

A Comissão de Licitação COPAL/OUTROS I declara as empresas **CRISTIANE DIAS DE ARAÚJO-EPP (DL DISTRIBUIDORA), CTC CARDOSO BARREIROS-ME, L. O. SOARES DE MORAES-ME (MORAES DISTRIBUIDORA), LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA-ME (LIVRARIA & PAPELARIA CONTAKTA), MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO-ME, NORLUX LTDA–ME e REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA–ME (NB TECNOLOGIA), HABILITADAS** para a próxima fase, bem como declarar as empresas **PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME, ZENAIDE ALBUQUERQUE FERREIRA-ME (SANTOS & ALBUQUERQUE), C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME (NOVO HORIZONTE) e ALESSANDRA SOARES GUEDES-ME, INABILITADAS** para participar da próxima fase do Certame. Não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada a Sessão de continuidade para o dia **04/12/2014**, às **8:30 horas**.

Olinda, 25 de novembro de 2014.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS.
Presidente da COPAL/Outros I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:9839AF59

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014- PMO

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014
A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, classificou **em primeiro lugar,** a empresa **MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA** que apresentou proposta de preços no **valor global** de **R$ 638.546,13 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos),** e em **segundo lugar, a** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

Olinda, 25 de novembro de 2014.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Presidente, em Exercício da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7E913F33

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014-PMO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
P.L. Nº 9017/2014
O Secretário de Patrimônio e Cultura torna público que homologou e adjudicou em **21/11/2014**, o objeto licitado a única empresa que acudiu ao certame, a saber: **ADAS ENGENHARIA, PROJETOS E AVALIAÇÕES LTDA** que ofertou para o **Lote I,** o valor de **R$ 88.494,56 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** para o **Lote II - R$ 34.218,69 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor global da proposta de R$ 122.713,25 (cento e vinte e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

Olinda, 25 de novembro de 2014.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1E207BF5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
P.L. Nº 045/2014 – UG: FMS - SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO. **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014. P.L. Nº 045/2014 – UG: FMS**. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO ESPECIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. **Abertura: 15/12/14 às 09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 25 de novembro de 2014.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO.
Pregoeiro da COPAL/ Saúde e Educação.

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:C17793B6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014- PMO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

P.L. N° 9015/2014 - U.G. – P.M.O - Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA – UEs 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRA-ESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. Abertura: 29/12/2014 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD ou PENDRIVE**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 24 de novembro de 2014.

RICARDO ANTÔNIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL/ Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D01A2132

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
P.L. Nº 153/2014 – UG: PMO - SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO. **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014. P.L. Nº 153/2014 – UG: PMO**. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA DO NUCLEO DE TECNOLOGIA E IDIOMAS (NTECI) E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA. **Abertura: 09/12/14 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 25 de novembro de 2014.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO.
Pregoeiro da COPAL/Saúde e Educação.

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:E2BFD82D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 446/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **retificar o ato nº 036/2012 de 31/01/2012** dando a redação: exonerar a pedido **Andrea Cardoso Castro,** servidora concursada, matrícula nº 19174-4, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de novembro de 2011**, conforme processo nº 19348/2011 de 16/11/2011.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0478394C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 447/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **João Batista Fernandes Zizuíno,** matrícula nº 66991-1, do cargo efetivo de professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **29 de julho de 2014**, conforme processo nº 8815/2014 de 29/07/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DDC9237B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 448/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Samara Cibelly de Lima Silva,** matrícula nº 65151-6, do cargo efetivo de agente de trânsito e transporte, da Secretaria de Transportes e Trânsito, retroagindo os efeitos deste ato à **07 de julho de 2014**, conforme processo nº 7667/2014 de 07/07/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8BA255BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 449/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Delmilena Maria Ferreira de Aquino,** matrícula nº 17687-7, do cargo efetivo de técnico em enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **30 de julho de 2013**, conforme processo nº 7997/2013 de 30/07/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:63E59A92

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 450/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Igor Nunes de Lucena,** matrícula nº 19076-4, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **18 de outubro de 2013**, conforme processo nº 11025/2013 de 18/10/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:626EBD48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 451/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Henrique Eduardo Araujo Palhares,** matrícula nº 63461-1, do cargo efetivo de médico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **28 de maio de 2014**, conforme processo nº 6164/2014 de 28/05/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0265BD45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 452/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Solange de Fátima Gomes,** matrícula nº 60665-0, do cargo efetivo de enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de junho de 2014**, conforme processo nº 7172/2014 de 25/06/2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:587E7B8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 453/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Gabriela Granja Porto,** matrícula nº 17870-5, do cargo efetivo de odontólogo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **07 de agosto de 2013**, conforme processo nº 8303/2013 de 07/08/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 20 de novembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0AD13265

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 568/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009 e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 0897/14-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 002/2008, para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias, cuja prorrogação se pretende, destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União para custeio das despesas relacionadas as atividades de que trata o presente Decreto e que, nos termos da Portaria nº 204/2007, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, somente podem ser utilizados para pagamento de pessoal contratado temporariamente, sendo vedada, em regra, a sua utilização para pagamento de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002 e no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 002/2008, conforme função, quantitativo e remuneração constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	27	831,50	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 041/SUS – Projeto/Atividade: Desenvolvimento da Atenção Básica – Elemento de Despesa: 319004 – Código de Unidade 1.014.981-059.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2015.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 25de novembro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:BCD5D9BB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2014

Portaria nº 292/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 270/2011 de 24/08/2011 que promoveu por antiguidade os Auxiliares da Fazenda Municipal, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 270/2011, onde se lê: "01 de dezembro de 2009", leia-se: "**01 de janeiro de 2009"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 292/2014 (1/1)

Auxiliares da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	17807	Demócrito de Lira Maranhão	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
02	12005	Marcelo Cosme da Silva	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
03	12020	Maria de Lourdes Silva Santos	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
04	12131	Linete Oliveira da Silva	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
05	17198	Diego Alberto Amancio da Silva	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
06	17768	Luiz Henrique B de O Junior	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
07	17791	Alberto Cezar P de Medeiros	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
08	17909	Stevo Felix Damaceno	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
09	18002	Fabio da Silva Pereira	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
10	18010	Maria Rafaela Pereira Alvarez	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
11	18011	Fabiana Vanessa Lemos de Souza	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
12	18046	Nivaldo José de Andrade	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
13	24821	Rosinery Claudino da Silva	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
14	25378	Eliel Barbosa de Moura	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
15	25381	Efraim José de Lima	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
16	27102	Maria Helena Viegas da Silva	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
17	17911	Heny Kelli Q do Nascimento	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II
18	18013	Maria Nubia da Silva de Albuquerque	Auxiliar da fazenda municipal	Especial	II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:A303169C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2014

Portaria nº 293/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº **271/2011** de 24/08/2011 que promoveu por antiguidade os Técnicos da Fazenda Municipal, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 271/2011, onde se lê: "01 de dezembro de 2009", leia-se: "**01 de janeiro de 2009"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 293/2014 (1/1)

Técnicos da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	18188	Fabiano José Luiz A de Melo	Técnico da fazenda municipal	A	II
02	18193	Igor Albéris Amancio da Silva	Técnico da fazenda municipal	A	II
03	18199	Salmo Domingos de Holanda	Técnico da fazenda municipal	A	II
04	18936	Luiz Alexandre F de Araújo	Técnico da fazenda municipal	A	II
05	11784	Alexandre José Ribeiro de Castro	Técnico da fazenda municipal	B	II
06	11990	Maria de Fátima Morais Souza	Técnico da fazenda municipal	B	II
07	24919	Maria do Carmo da Costa Moura	Técnico da fazenda municipal	B	II
08	25059	Carlos Alberto Cassiano Arruda	Técnico da fazenda municipal	B	II
09	25427	Leda Laurencio da Cruz	Técnico da fazenda municipal	B	II
10	12031	Adriana de Morais Thompson	Técnico da fazenda municipal	B	II
11	10866	Vera Maria Gomes Valença	Técnico da fazenda municipal	Especial	II
12	11303	Carlos Fernando Gomes Oliveira	Técnico da fazenda municipal	Especial	II
13	11962	Elza Monteiro dos Santos	Técnico da fazenda municipal	Especial	II
14	12080	Lúcia Helena Santos Almeida	Técnico da fazenda municipal	Especial	II
15	12081	Alcides Ramos da Cunha	Técnico da fazenda municipal	Especial	II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:F152D85B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2014

Portaria nº 294/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº **272/2011** de 24/08/2011 que promoveu por antiguidade os Assistentes da Fazenda Municipal, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas

alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 272/2011, onde se lê: "01 de dezembro de 2009", leia-se: "**01 de janeiro de 2009"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 294/2014 (1/1)

Assistentes da Fazenda Municipal

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	11222	Maria José da Silva Belo	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
02	11250	Carlos Alberto de Lima Barros	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
03	11520	Luiz Honorato de Souza	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
04	11833	Egídio Ferreira Doroteu	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
05	11887	Helena Maria Elói Gomes	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
06	12503	José Marcondes de Lira	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
07	25486	Maria Dulce de Oliveira Moreno	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
08	25487	José Antonio da Costa	Assistente da Fazenda Municipal	B	II
09	12098	Francisco de Assis Pereira	Assistente da Fazenda Municipal	Especial	II
10	25379	Edson Walter da Costa Lins	Assistente da Fazenda Municipal	Especial	II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:D240B9A6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2014

Portaria nº 295/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº **289/2010** de 01/12/2010 que promoveu por merecimento os Auxiliares, Assistentes e Técnicos da Fazenda Municipal, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 289/2010, onde se lê: "01 de dezembro de 2010", leia-se: "**01 de janeiro de 2010"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 295/2014 (1/1)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	12020	Maria de Lourdes Silva Santos	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
02	12131	Linete Oliveira da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
03	17198	Diego Alberto Amancio da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
04	17791	Alberto Cezar P de Medeiros	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
05	17909	Stevo Felix Damaceno	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
06	17911	Heny Kelli Q do Nascimento	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
07	18002	Fabio da Silva Pereira	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
08	18010	Maria Rafaela Pereira Alvarez	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
09	18013	Maria Nubia da Silva de Albuquerque	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
10	18046	Nivaldo José de Andrade	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
11	24821	Rosinery Claudino da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
12	25381	Efraim José de Lima	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
13	27102	Maria Helena Viegas da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III
14	17807	Demócrito de Lira Maranhão	Auxiliar da Fazenda Municipal	Especial	III

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	18199	Salmo Domingos de Holanda	Técnico da Fazenda Municipal	A	III
02	18188	Fabiano José Luiz A de Melo	Técnico da Fazenda Municipal	A	III
03	25427	Leda Laurencio da Cruz	Técnico da Fazenda Municipal	B	III
04	11784	Alexandre José Ribeiro de Castro	Técnico da Fazenda Municipal	B	III
05	11990	Maria de Fátima Morais Souza	Técnico da Fazenda Municipal	B	III
06	24919	Maria do Carmo da Costa Moura	Técnico da Fazenda Municipal	B	III
07	10866	Vera Maria Gomes Valença	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	III
08	11303	Carlos Fernando Gomes Oliveira	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	III
09	11962	Elza Monteiro dos Santos	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	III
10	12080	Lúcia Helena Santos Almeida	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	III
11	12081	Alcides Ramos da Cunha	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	III

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	11222	Maria José da Silva Belo	Assistente da FazendaMunicipal	B	III
02	11250	Carlos Alberto de Lima Barros	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
03	11520	Luiz Honorato de Souza	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
04	11833	Egídio Ferreira Doroteu	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
05	11887	Helena Maria Elói Gomes	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
06	25486	Maria Dulce de Oliveira Moreno	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
07	25487	José Antonio da Costa	Assistente da Fazenda Municipal	B	III
08	12098	Francisco de Assis Pereira	Assistente da Fazenda Municipal	Especial	III
09	25379	Edson Walter da Costa Lins	Assistente da Fazenda Municipal	Especial	III

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:9E7D6549

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2014

Portaria nº 296/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,
RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº **346/2011** de 07/11/2011 que promoveu por antiguidade os Auxiliares, Assistentes e Técnicos da Fazenda Municipal, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 346/2011, onde se lê: "01 de outubro de 2011", leia-se: "**01 de janeiro de 2011"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 296/2014 (1/1)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	17807	Demócrito de Lira Maranhão	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
02	12020	Maria de Lourdes Silva Santos	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
03	12131	Linete Oliveira da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
04	17198	Diego Alberto Amancio da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
05	17791	Alberto Cezar P. de Medeiros	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
06	17909	Stevo Félix Damaceno	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
07	18002	Fabio da Silva Pereira	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
08	18010	Maria Rafaela Pereira Alvarez	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
09	18046	Nivaldo José de Andrade	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
10	24821	Rosinery Claudino da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
11	25378	Eliel Barbosa de Moura	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
12	25381	Efraim José de Lima	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
13	27102	Maria Helena Viegas da Silva	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
14	17911	Heny Kelli Q. Do Nascimento	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
15	18013	Maria Núbia da Silva Albuquerque	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II
16	25124	Suzi Leal Frazão	Auxiliar da Fazenda Municipal	A	II

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	11222	Maria José da Silva Belo	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
02	11250	Carlos Alberto de Lima Barros	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
03	11520	Luiz Honorato de Souza	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
04	11833	Egídio Ferreira Doroteu	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
05	11887	Helena Maria Elói Gomes	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
06	12503	José Marcondes de Lira	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
07	25486	Maria Dulce de Oliveira Moreno	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
08	25487	José Antônio da Costa	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
09	12098	Francisco de Assis Pereira	Assistente da Fazenda Municipal	A	II
10	25379	Edson Walter da Costa Lins	Assistente da Fazenda Municipal	A	II

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	18188	Fabiano José Luiz A de Melo	Técnico da Fazenda Municipal	A	IV
02	18199	Salmo Domingos de Holanda	Técnico da Fazenda Municipal	A	IV
03	11784	Alexandre José Ribeiro de Castro	Técnico da Fazenda Municipal	B	IV
04	11990	Maria de Fátima Morais Souza	Técnico da Fazenda Municipal	B	IV
05	24919	Maria do Carmo da Costa Moura	Técnico da Fazenda Municipal	B	IV
06	12031	Adriana de Morais Thompson	Técnico da Fazenda Municipal	B	III
07	10866	Vera Maria Gomes Valença	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	IV
08	11303	Carlos Fernando Gomes Oliveira	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	IV
09	11962	Elza Monteiro dos Santos	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	IV
10	12080	Lúcia Helena Santos Almeida	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	IV
11	12081	Alcides Ramos da Cunha	Técnico da Fazenda Municipal	Especial	IV

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:582D0A48

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2014

Portaria nº 297/2014 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº **411/2012** de 10/09/2012 que promoveu por merecimento os servidores do quadro técnico fazendário, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/07 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09, informações da CI nº 028/2014 DCSD/DGRH.

Art. 2º - A retificação se refere à data dos efeitos da portaria nº 411/2012, onde se lê: "01 de setembro de 2012", leia-se: "**01 de janeiro de 2012"**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Julho de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Anexo único da Portaria nº 297/2014 (1/1)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	181994	SALMO DOMINGOS DE HOLANDA	TFM	A	V
02	181889	FABIANO JOSÉ LUÍZ ANDRADE DE MELO	TFM	A	V
03	117846	ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO	TFM	B	V
04	119903	MARIA DE FÁTIMA MORAIS SOUZA	TFM	B	V
05	249190	MARIA DO CARMO DA COSTA MOURA	TFM	B	V
06	108669	VERA MARIA GOMES OLIVEIRA	TFM	ESPECIAL	V
07	113034	CARLOS FERNANDO GOMES OLIVEIRA	TFM	ESPECIAL	V
08	119628	ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	TFM	ESPECIAL	V
09	120804	LÚCIA HELENA SANTOS ALMEIDA	TFM	ESPECIAL	V
10	120812	ALCIDES RAMOS DA CUNHA	TFM	ESPECIAL	V
11	120316	ADRIANA DE MORAIS THOMPSON	TFM	B	IV

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	112224	MARIA JOSÉ DA SILVA BELO	ASFM	A	III
02	112500	CARLOS ALBERTO DE LIMA BARROS	ASFM	A	III
03	115207	LUÍZ HONORATO DE SOUZA	ASFM	A	III
04	118338	EGÍDIO FERREIRA DOROTÉU	ASFM	A	III
05	118877	HELENA MARIA ELOI GOMES NUNES	ASFM	A	III
06	254860	MARIA DULCE DE OLIVEIRA MORENO	ASFM	A	III
07	254878	JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA	ASFM	A	III
08	120987	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	ASFM	A	III
09	253790	EDSON WALTER DA COSTA LINS	ASFM	A	III
10	125032	JOSÉ MARCONDES DE LIRA	ASFM	A	III

Nº	MATRÍC	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
01	120200	MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	AUFM	A	III
02	121312	LINETE OLIVEIRA DA SILVA	AUFM	A	III
03	171980	DIEGO ALBERTO AMÂNCIO DA SILVA	AUFM	A	III
04	177911	ALBERTO CÉZAR P. DE MEDEIROS	AUFM	A	III
05	179094	STEVO FÉLIX DAMACENO	AUFM	A	III
06	179116	HENY KELLI Q. DO NASCIMENTO	AUFM	A	III
07	180025	FÁBIO DA SILVA PEREIRA	AUFM	A	III
08	180106	MARIA RAFAELA PEREIRA ALVAREZ AMÂNCIO	AUFM	A	III
09	180130	MARIA NÚBIA DA SILVA ALBUQUERQUE	AUFM	A	III
10	180467	NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE	AUFM	A	III
11	248215	ROSINERY CLAUDINO DA SILVA	AUFM	A	III
12	253812	EFRAIM JOSÉ DE LIMA	AUFM	A	III
13	271020	MARIA HELENA VIEGAS DA SILVA	AUFM	A	III
14	178071	DEMÓCRITO DE LIRA MARANHÃO	AUFM	A	III
15	253782	ELIEL BARBOSA DE MOURA	AUFM	A	III
16	251240	SUZI LEAL FRAZÃO	AUFM	A	III

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
Código Identificador:5D2FDF60

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA PELA COMPULSÓRIA ATO Nº 237/2014

Ato nº 237 de 25 / 11 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria pela compulsória a contar de 10 de julho de 2011 a servidora **Maria do Carmo da Silva,** auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-12, matrícula nº 24884-3, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Torna sem efeito o ato nº 061/2012, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:0C7ADEA7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2014

Portaria nº 075/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 405/2012 – GS/SEFAD de 06 de setembro de 2012, no tocante aos servidores constantes no quadro abaixo, por conter incorreções referentes ao quantitativo de Procuradores e suas respectivas promoções, tudo em conformidade com o contido no art. 4º da Lei nº 5615/08.

Ord	Nome	Matrícula	Cargo
01	Maria Jacilda Godoy Urquisa	12218-1	Procurador Municipal X
02	Ricardo Cavalcanti do Amaral	12235-1	Procurador Municipal XI
03	José Carlos Farias de Arruda	12658-6	Procurador Municipal XV
04	Josenildo Vieira da Silva	27056-3	Procurador Municipal XI
05	Beatriz Mascarenhas Vasconcelos	27047-4	Procurador Municipal XI
06	Aldenir José Lopes Alheiros	11760-9	Procurador Municipal XI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 junho de 2012.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de fevereiro de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:219FE88F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 456/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 456/2014 – Pregão Presencial n° 286/2014. Objeto: Aquisição de Baú frigorífico para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Data de Abertura: 09/12/2014 às 08hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h e de 14 às 17:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 25 de Novembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:51A10E73

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 287/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 457/2014 – Pregão Presencial n° 287/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços (com fornecimento do material) de sinalização viária vertical e horizontal nas ruas: José Alves de Menezes, Casal Levino e Hercília Alencar, Cícero Barros e Pedro Manoel dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência. Data de Abertura: 08/12/2014 às 10h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 25 de novembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:C098A938

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 288/2014.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 458/2014 – Pregão Presencial n° 288/2014. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal, visando a melhoria dos serviços prestados a população. Data de Abertura: 09/12/2014 às 10h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 25 de novembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2D407B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

OBJETO: CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO " CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, RECIFE/PE.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **dois mil e quatorze**, na sala de reuniões da Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, reuniu-se a pregoeira municipal, Sra. Andréia de Carvalho Brito, juntamente com a referida Comissão, composta pelas Sras. Maria Ferreira dos Santos Lopes, Maria Laiza Lopes Bringel e o Sr. Carlos Eduardo Alves de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 004/2014, de 02.01.2014, sob a presidência da primeira e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores, e pela Lei n° 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes em vigor, para a abertura da sessão de recebimento dos envelopes, no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO** tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO " CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, RECIFE/PE. **De imediato foi constatado que não compareceu nenhum interessado, sendo a licitação considerada deserta.** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo mesmo e por todos os membros da equipe de apoio.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

MARIA FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Membro

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL
Membro

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E72305E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial **N.º 005/2014**.
OBJETO: aquisição de um veículo utilitário tipo pick up com capacidade de carga de 700kg à 750Kg, destinado à Secretária Municipal de Saúde para fins de uso da Vigilância em Saúde. Sessão de julgamento em **08 de dezembro de 2014, às 10:00h**. Local para aquisição de edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, sito à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro. Tel/Fax: (87) 3892-1336 pelo e-mail: *c.alfredo.lopes@bol.com.br*.

Terra Nova 19/11/2014

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:55334047

